SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 23 de Novembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO I | Nº 0063

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 398/2010, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010

Cria o fundo municipal do idoso, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei cria o fundo municipal do idoso.

Art. 2º. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso - FMI, como instrumento de captação de recursos para financiar programas e ações relativas ao idoso, com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 3º. A criação do FMI de que trata o art. 2º desta lei, visa estabelecer uma política pública capaz de gerar qualidade de vida para a população de idosos do Município de Fortim, que, além de assegurar os direitos sociais promova o seu desenvolvimento sócio-econômico e cultural.

Art. 4º. Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso - FMI:

I – recursos provenientes de transferências dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso;

II – dotações orçamentárias do Município de Fortim e recursos adicionais estabelecidos em lei;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV – o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências a que tem direito, por força de lei e convênios;

VI – resultado de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;

VIII – parcela das contribuições realizadas em favor do Conselho Municipal do Idoso;

IX - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas e que lhe forem destinadas.

§ 1º. A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pelo idoso, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal do Idoso - FMI, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal do Idoso – FMI, abertas em instituição bancária credenciada.

Art. 5º. O Fundo Municipal do Idoso - FMI será gerido pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania sob orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§ 1º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal do Idoso - FMI – constará na LDO – Leis das Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal do Idoso - FMI integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania na gestão do FMI:

I – Executar e avaliar a política municipal do idoso;

II – promover a articulação entre órgãos municipais e, entre estes e entidades beneficentes e de assistência social, necessárias à implementação da política municipal do idoso;

III – elaborar programas, projetos no âmbito da assistência social e submetê-los ao Conselho Municipal do Idoso para a sua inclusão na proposta orçamentária anual.

Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços para os idosos, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, responsável pela execução da Política do Idoso ou por órgãos conveniados;

II – Pagamento em virtude da prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor do idoso;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços em benefício do idoso;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações pró idoso;

VI – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do idoso;

Art. 8º. O repasse de recursos para as entidades e organizações do idoso, devidamente registradas no Conselho Nacional do Idoso, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal do Idoso - FMI, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais do idoso processar-se-ão mediante convênios e/ou contratos.

Art. 9º. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal do Idoso - FMI serão submetidos, trimestralmente, à apreciação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de novembro de 2010.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:1E526B1E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 399/2010, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe Sobre a Denominação de Rua, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar **Rua 15 de Setembro**, a artéria pública, tendo como marco inicial de frente ao Bar do Célio, terminando por trás da fábrica de processamento de Castanha na comunidade de Guajirú distrito de Fortim.

Parágrafo único. Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de ordenar a colaboração das placas de identificação e de comunicar as repartições públicas municipais, estaduais e federais sobre a denominação oficial outorgada por esta lei à referida Rua.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de novembro de 2010.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:A78A0CF4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 129/2010 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Coordenação do Projeto de Recuperação da Mata Ciliar e Aquisição de Equipamentos para Educação Ambiental, no município de General Sampaio, CONTRATO DE REPASSE N° 0324302-94.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Coordenação do Projeto de Recuperação da Mata Ciliar e Aquisição de Equipamentos para Educação Ambiental, no município de General Sampaio, CONTRATO DE REPASSE N° 0324302-94, formada pelos seguintes membros:

Nome: MARIA DO CARMO LIRA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
CPF: 170.100.473-91

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO:
Nome: JOSÉ DO EGITO S. ANDRADE
CREA-CE: 9615 - D

RESPONSÁVEL TÉCNICA:
Nome: CLEMILSON ALVES DE FREITAS
CPF: 011.760.843-21

ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:3956FB99

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 130/2010, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **HELENA BARROSO DE MEDEIROS,** da Função de Confiança de SECRETÁRIA ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.

Esta Portaria tem efeitos administrativos retroativos a 01 de novembro de 2010.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:59A8CA08



